



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 332, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a [Portaria PR/SP n.º 316, de 13 de junho de 2017](#), que dispõe sobre o posto avançado do MPF nas Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo nas quais não há Procuradoria da República instalada, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o posto avançado do Ministério Público Federal vinculado à Procuradoria da República do Município de Barretos.

Parágrafo único. O posto avançado, mencionado no caput deste artigo, funcionará no prédio da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barretos, das 10h às 17h.

Art. 2º As atividades do posto avançado serão prestadas por servidor indicado pelo membro coordenador da Procuradoria da República do Município de Barretos, devendo realizar o atendimento ao público e demais atribuições apontadas no ato de indicação Art. 3º O servidor indicado para cumprir expediente no posto avançado deverá residir naquela localidade, a fim de evitar despesas decorrentes de deslocamento.

Parágrafo único. Durante as férias, licenças ou ausências justificadas do servidor responsável as atividades do posto avançado serão suspensas, sendo o atendimento ao público e demais serviços ministeriais prestados com exclusividade na Procuradoria da República do Município de Barretos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2017.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 49.